

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 105

n. 33

São Paulo

quinta-feira, 16 de fevereiro de 1995



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEP 05698-000 - FONE 845-3344

DECRETOS

DECRETO Nº 39.954, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995

Revoga o Decreto nº 39.849, de 28 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o registro de produtos relacionados à saúde, no âmbito do Estado de São Paulo

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as Portarias do Secretário de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, nºs 108 e 109, ambas de 26 de setembro de 1994, prevendo a descentralização do registro de produtos relacionados à saúde, mediante convênios:

Considerando a inexistência de convênio entre o Estado de São Paulo e o Governo Federal para que seja concretizada a necessária descentralização e

Considerando a necessidade de se dar atendimento à legislação em vigor, observando-se, em especial, os níveis de competência até a formalização do convênio,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 39.849, de 28 de dezembro de 1994, que autorizou a Secretaria da Saúde, através do Centro de Vigilância Sanitária, a proceder os registros de produtos relacionados à saúde, no âmbito do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1995

MÁRIO COVAS

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de fevereiro de 1995.

DECRETO Nº 39.955, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995

Homologa Decreto do Prefeito Municipal de Franco da Rocha que decretou Estado de Calamidade Pública

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1.993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração de "Estado de Calamidade Pública", no Município de Franco da Rocha, objeto do Decreto Municipal nº 954, de 28 de dezembro de 1.994.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 1.994.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1995

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de fevereiro de 1995.

DECRETO Nº 39.956, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995

Homologa Decreto do Prefeito Municipal de Itapeverica da Serra que decretou Situação de Emergência

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração de "Situação de Emergência", no Município de Itapeverica da Serra, objeto do Decreto Municipal nº 1246, de 08 de fevereiro de 1995.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1995

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de fevereiro de 1995.

DECRETO Nº 39.957, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995

Homologa Decreto do Prefeito Municipal de Francisco Morato que decretou Situação de Emergência

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração de "Situação de Emergência", no Município de Francisco Morato, objeto do Decreto Municipal nº 005 "G" de 13 de fevereiro de 1995.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1995

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de fevereiro de 1995.

DECRETO Nº 39.958, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995

Homologa Decreto do Prefeito Municipal de Iju que decretou Estado de Calamidade Pública

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração de "Estado de Calamidade Pública", no Município de Iju, objeto do Decreto Municipal nº 3.327, de 07 de fevereiro de 1995.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1995

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de fevereiro de 1995.

DECRETO Nº 39.959, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995

Homologa Decreto do Prefeito Municipal de Taboão da Serra que decretou Estado de Calamidade Pública

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1.993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração de "Estado de Calamidade Pública", no Município de Taboão da Serra, objeto do Decreto Municipal nº 016, de 6 de janeiro de 1.995.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de janeiro de 1.995.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1995

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de fevereiro de 1995.

SEÇÃO I

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Esportes e Turismo	32
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Criança, Família e Bem-Estar Social	4
Emprego e Relações do Trabalho	4
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	7
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	8
Educação	10
Saúde	22
Transportes	31
Administração e Modernização do Serviço Público	31
Cultura	31
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	32
Meio Ambiente	32
Procuradoria Geral do Estado	32
Transportes Metropolitanos	32
Recursos Hídricos	33
Saneamento e Obras	33
Universidade de São Paulo	33
Universidade Estadual de Campinas	33
Universidade Estadual Paulista	34
Ministério Público	38
Tribunal de Contas	40
Edições	48
Concursos	50
Assembleia Legislativa	55
Diário dos Municípios	66